

Portaria 001/2021



Regulamenta provisóriamente o uso da quadra de areia da Sede Central do Clube.

CONSIDERANDO a necessidade de criar os regramentos para uso da quadra de areia construída na Sede Central do Clube, e que se faz necessária a experimentação do seu uso para homologar um regulamento definitivo, A Comodoria no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

- 01 A quadra de areia, é um espaço reservado a prática esportiva de **BEACH TENNIS, VOLEI E FUTEVOLEI**;
- 02 A disponibilidade da Quadra de areia será de segunda a domingo das 07h às 22h;
- 03 Poderão fazer uso da quadra de areia, sócios adimplentes com o clube e seus convidados, com um limite de 08 (oito) convidados; O acesso dos convidados será franqueado conforme Regulamento geral Art. 01 item 2 letra "f"

Convidados de associados – só poderão acessar e permanecer nas dependências do Clube as pessoas acompanhadas de um associado - com a pulseira de visitante, fornecida pela portaria.

- 04 Para utilizar a quadra, o associado deverá fazer a reserva na secretaria do clube, pessoalmente, por e-mail operacional@icsc.com.br ou Whatsapp operacional (48) 99172-4533, com até 72hs de antecedência, informando o nome dos jogadores.
- 05 O tempo máximo de reserva da quadra será de 1 hora.



- 06 Somente será permitida a presença de convidados em jogos com um ou mais sócios, nos horários agendados. O associado é responsável pelas atitudes e atos de seus convidados.
- 07 Em caso de impossibilidade de comparecer, o associado deverá fazer o cancelamento da quadra com até 2 (duas) horas antes do início do horário reservado. Caso não efetue o cancelamento no tempo previsto, o associado que efetuou a reserva não poderá realizar nova reserva durante o período de 30 (trinta) dias.
- 08 O sócio deverá deixar a quadra impreterivelmente no horário em que termina a reserva, não sendo admitidos atrasos sob qualquer pretexto.
- 09 –O associado poderá trazer profissionais não vinculados ao Clube para ministrar aulas, desde que todos os alunos sejam associados do clube.
- 10 Proibido jogar papéis, vidros, latas ou qualquer objeto na quadra, assim como praticar atos contrários à higiene.
- 11 O clube não se responsabilizará por perdas, extravios ou danos de objetos pessoais.
- 12 As quadras poderão ser interditadas por ordem da Comodoria quando:
 - a) O mau tempo assim o exigir;
 - b) For cedida pela Comodoria para a realização de torneios internos ou externos; campeonatos ou treinamentos;
- 13 O Clube exige dos usuários da quadra um comportamento adequado que inclui:
 - a) Traje e equipamentos próprios para o jogo;
 - b) Linguajar adequado durante o jogo;
 - c) Respeito aos associados que transitarem pelo local e usuários da piscina e churrasqueiras;
 - d) Cuidado no uso e preservação das redes;
 - e) Respeito às reservas e horários;
- 14 São considerados como conduta grave:
 - a) Submeter as redes, a quadra e outros equipamentos, a esforço ou golpes intencionais que possam causar ou causem danos aos mesmos (ex: apoiar-se na rede intencionalmente);
 - b) Uso de linguagem inadequada, gritos e algazarra;
 - c) Não respeitar e/ou atender prontamente as solicitações dos funcionários quanto a interdições, suspensão de reserva, uso de traje adequado e comportamento.
 - d) crianças não acompanhadas ou na presença de um responsável que venha infringir o artigo 13 do regulamento.
 - f) Efetuar reserva da quadra em nome da pessoa que não se faça presente no momento do jogo.



- 15 O Clube disponibilizará equipamentos para empréstimo, que deverão ser retirados e devolvidos na secretaria durante o horário de expediente. Após o expediente com o vigilante noturno.
 - a) 01 Bola para futevôlei;
 - b) 01 Bola para vôlei;
 - c) 03 Bola para Beach tennis;
 - d) 02 Raquete para Beach tennis;
 - e) 01 Bomba de encher bolas dupla ação.
- 16 Nos casos de extravio do equipamento, será lançado no boleto da mensalidade o valor correspondente a reposição do equipamento.
- 17 No ato da entrega e da devolução será realizada a VISTORIA do equipamento que constará na requisição para uso da quadra e equipamentos e será assinado pelo responsável no recebimento do equipamento. No momento da devolução, ocorrendo avarias no equipamento o responsável terá 24 horas para questionar a avaria. Passado esse prazo fica autorizado o lançamento no boleto da mensalidade o valor correspondente para a reposição do equipamento que deverá constar na ficha de reserva.
- 18 Os casos omissos ficarão na responsabilidade da Comodoria.

Esta Portaria entre em vigor a partir da data da sua assinatura. Publique-se e cumpra-se.

Florianópolis, 25 de junho de 2021.

ILDEFONSO WITOSLAWSKI JUNIOR

Comodoro